
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária		

Altera o art. 48 do Projeto de Lei nº. 573/2022– Mensagem nº 104/2022 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 48 A transferência de recursos do Estado para a execução da emenda por finalidade específica obedecerá ao que dispõe o Capítulo X desta Lei, exceto a exigência de contrapartida prevista no art. 67.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem como finalidade a aplicação eficiente das emendas parlamentares impositivas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Novembro de 2022

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária